DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 011/2023
Pregão Eletrônico nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de substituição de Iluminação Pública por Luminárias de Led, conforme Projeto que passa a fazer parte integral do edital incluindo todos os materiais, mão de obra e serviços, tipo menor preço sob regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações que seguem e conforme Convênio celebrado por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o Município de Arealva, conforme Termo de Convênio nº 103750/2022 e conforme Anexo I e Especificações Técnicas que integram este Edital.

Recorrente: FML COMÉRCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

A Comissão Permanente de Licitações, como base nos princípios da administração pública dispostos do artigo 37º da Constituição Federal de 1988, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência além dos princípios específicos da Lei 8.666/93 da probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo entende por conhecer do recurso da empresa recorrente, contudo, **não assiste razão à recorrente no mérito**, mantendo a decisão de habilitar e declarar vencedora do certame a empresa RSM ENGENHARIA LTDA. Além de acatar o parecer jurídico apresentado.

Arealva, 10 de março de 2023.

Valdir Braz Arroteia
Presidente CPL

.....